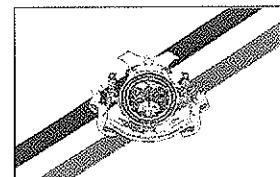
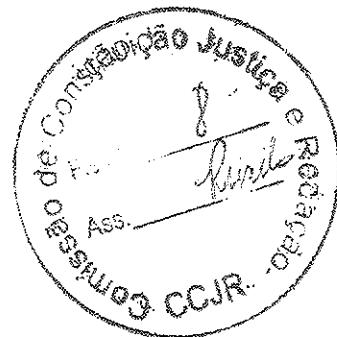




**Poder Legislativo**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CCJR



**PARECER**



Matéria: PROJETO DE LEI N. 37/2018.

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao  
Senhor Moacir Tadeu Biondo.

Autoria: Deputado (a) LUIZ CASTRO

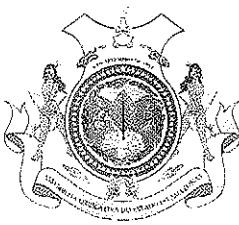
Relator: Deputado BELARMINO LINS

**I – RELATÓRIO**

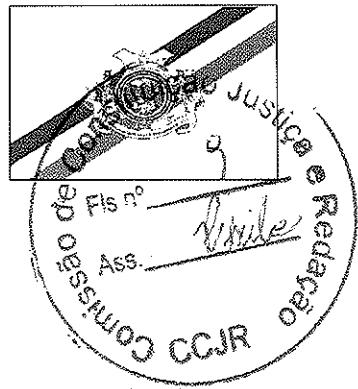
Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 37/2018, de autoria do nobre deputado Luiz Castro, que tem por escopo conceder o Título de Cidadão do Amazonas ao senhor MOACIR TADEU BIONDO.

Designado Relator, nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.



**Poder Legislativo**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CCJR



## II – FUNDAMENTAÇÃO

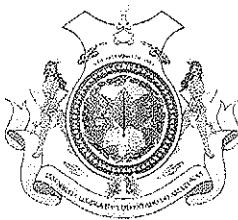
Dos autos deduz-se que o Senhor Moacir Tadeu Biondo, nasceu na cidade de Presidente Prudente/SP. Entretanto, há mais de 40 anos reside no Amazonas, onde constituiu família, ascendeu profissionalmente e viu brotar em seu coração o sentimento de amazoneidade enorme que o tornou filho por opção da terra que o acolheu.

Com formação técnica em diversas áreas da agricultura, este pesquisador autodidata se tornou pioneiro na aplicação da permacultura na região Amazônica, e seus estudos basilares científicos foram posteriormente ampliados por pesquisadores locais da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, dada sua extrema importância.

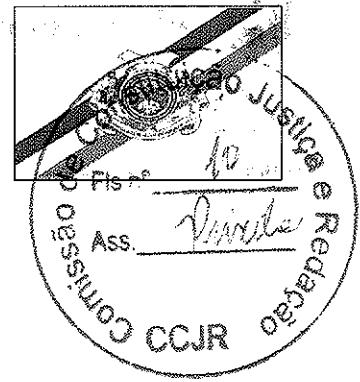
Como cofundador, e primeiro presidente do Instituto de Permacultura da Amazônia (IPA), utilizou de sua vasta experiência para promover os sistemas agrícolas da região com técnicas preservacionistas, integrando o produtor ao campo sem a necessidade de que sua produção agrícola engendrasse qualquer agressão à floresta, ou ao ambiente natural, o que por si, já o torna merecedor de nossos encômios.

Além disso, o reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à sociedade amazonense está materializado, a princípio, pelas duas Comendas de Méritos anteriormente concedidas por esta Casa Legislativa (2003 e 2009). Ademais, pela própria gratidão de todos nos, amazônidas, por reconhecermos que os vários projetos por ele coordenados, em destaque a produção de plantas medicinais, ajudaram a impulsionar a geração de emprego e renda a dezenas de comunidades rurais.

Nesse sentido, conforme justificativa contida na Proposta, entrelaçada à sua legitimidade, conforme preconiza a Resolução Legislativa n. 71/1977, que versa sobre a criação dessa comenda, comungamos ser esta a forma mais honrosa, dignificante e plausível de agradecê-lo e reconhecê-lo com cidadão desta terra.



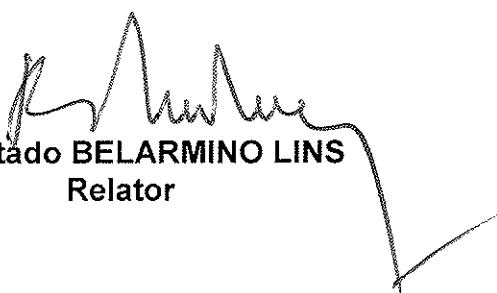
**Poder Legislativo**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CCJR



**III – VOTO**

Pelas razões expostas, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 37/2018.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de maio de 2018.

  
**Deputado BELARMINO LINS**  
Relator



ESTADO DE SÃO PAULO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
por Unanimidade de  
votos aprovou o parecer do Relator  
Em 28/05/2017

PRESIDENTE

RELATOR

Dps Orlando Cidade

Dps Belarmino Lins

Dps Sérgio Lira